



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA.

PROJETO DE LEI Nº.

PROTÓCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 2737/2011

de Lei Comp. N°

Sessão

Decreto Legislativo nº

Emenda a Lei Org. N°

Data 28/06/11 Horário 11:40h

GVER/CMPV/2011.

“Dispõe a obrigatoriedade de câmeras de vídeo e monitoramento nos Bares, Postos de Gasolina, Supermercados, Boates e Shopping do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. – Dispõe a obrigatoriedade de câmeras de vídeo e monitoramento nos Bares, Postos de Gasolina, Supermercados, Boates e Shopping do Município de Porto Velho.

Art. 2º. – As câmeras devem ser instaladas em pontos que permitam a captura de imagens de movimentos suspeitos. Já na área externa, devem ser instaladas em pontos que permitam a captura de imagens das mediações da unidade e, principalmente, que possibilitem identificar as pessoas que circulam.

Art. 3º - As instituições dos comércios têm um prazo de 180 dias para instalar e manter, interna e externa o sistema de segurança.

Art. 4º - Qualquer filmagem suspeita o proprietário do estabelecimento deverá entregar o vídeo para polícia e lavrar um Boletim de Ocorrência – B.O. para a sua segurança.

Art. 5º - O Poder Executivo, por meio de seu órgão acompanhará e fiscalizará o cumprimento desta lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO**



GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2011.



ELLIS REGINA BATISTA LEAL

2ª. SECRETÁRIA

VEREADORA/ PC do B

**Endereço: Rua Belém, 139, Bairro Meu Pedacinho de Chão.
Telefone: (69) 3217 – 8049 – ellisrbbleal@hotmail.com – Porto Velho – Rondônia.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO PODER LEGISLATIVO

GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA.

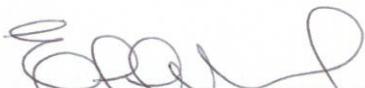
JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores, este é um projeto Lei que vem beneficiar e dar mais segurança para os nossos comerciantes, hoje em todo o Brasil, apesar do alto índice de assalto esse é um dos projetos de Lei que vem amenizando os assaltos em todo Brasil, precisamos buscar soluções que vem de encontro com a segurança dos deste Município.

Esta lei pretende dar segurança aos freqüentadores destro dos Bares, Postos de Gasolina, Supermercados, Boates e Shopping do Município de Porto Velho.

Com aprovação da proposta, ora citado, tanto o cidadão quanto o comerciante serão beneficiados com este projeto de lei, que tende a melhorar a segurança em tais locais.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2011.



ELLIS REGINA BATISTA LEAL
2ª. SECRETÁRIA
VEREADORA/ PC do B

Endereço: Rua Belém, 139, Bairro Meu Pedacinho de Chão.
Telefone: (69) 3217 – 8049 – ellisrbbleal@hotmail.com - Porto Velho – Rondônia.